



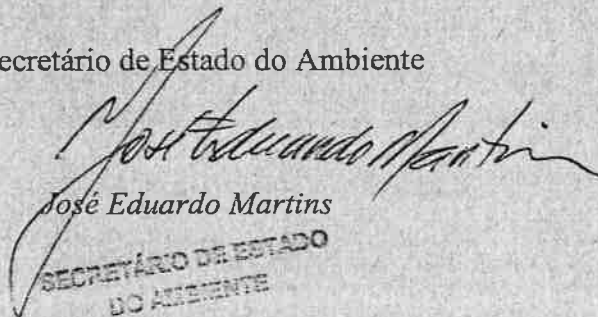
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“BARRAGEM DO LOUREIRO” (Projecto de Execução)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “BARRAGEM DO LOUREIRO”, em fase de Projecto de Execução, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização e à realização de estudos e outros elementos discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental.
2. As medidas a concretizar na fase de obra, que se encontram listadas em anexo a esta DIA, devem ser integradas no Caderno de Encargos da obra.
3. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 24 de Julho de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente



José Eduardo Martins

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

Anexo: Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e outros elementos.



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Medidas Gerais e de Minimização

1. Realizar campanhas de sensibilização destinadas a todos aqueles que venham a estar envolvidos na implementação do empreendimento, nomeadamente para a importância da preservação das espécies e protecção dos habitat não perturbados.
2. Elaborar e implementar um plano integrado de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos mesmos em conformidade com o Catálogo Europeu de Resíduos, estabeleçam objectivos e afectem tarefas e meios, tendo em consideração a calendarização e faseamento da obra.
3. Elaborar e implementar um programa de planeamento/faseamento de trabalhos da obra que deve, entre outros, contemplar os seguintes aspectos:
 - prever a realização dos trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que ocorram movimentações de terras, nomeadamente que esta fase decorra na sua maior em época seca;
 - seleccionar os melhores trajectos de acesso às áreas de extracção das manchas de empréstimo. As movimentações de terras e de máquinas devem, tanto quanto possível, limitar-se à zona da futura albufeira, privilegiando o uso de acessos nos terrenos menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos;
 - prever a realização de acções de maior perturbação fora do período de reprodução das espécies, ou seja de Fevereiro a Junho;
 - evitar a circulação do tráfego rodoviário, afecto à obra, por Monte de Trigo ou em alternativa, esta deve ser espaçada no tempo e sempre efectuada durante o período diurno.
4. Estaleiros:
 - respeitar a área definida, no Projecto de Execução, para implementação do estaleiro, não podendo haver qualquer prolongamento ou intervenção relacionada com esta infra-estrutura exteriormente a esta área;
 - preservar dos exemplares de sobreiros e azinheiras de maiores dimensões, aquando da definição da localização dos estaleiros, dentro da área acima referida;
 - adoptar um sistema de recolha e/ou tratamento das águas residuais das instalações sociais, estacionamento e oficinas;
 - efectuar as descargas da lavagem de máquinas e equipamento utilizado em locais pré-destinados e pré-definidos aquando da organização e instalação dos estaleiros;
 - implantar os postos de abastecimento de combustível e efectuar a armazenagem temporária dos óleos usados em locais impermeabilizados, se possível cobertos, com bacia de retenção, estáveis, planos e de fácil acesso para trasfega de resíduos.
5. Sinalizar, durante a fase de obra, as ocorrências arqueológicas indicadas no EIA com os números 83 e 85.
6. Efectuar sondagens arqueológicas à ocorrência correspondente ao número 84 e propor medidas de minimização de impactes com vista à sua salvaguarda pelo registo exaustivo e integral.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

7. Realizar o acompanhamento arqueológico durante todos os trabalhos que impliquem movimentações de terras, como por exemplo desmatção, abertura de acessos, estaleiros, extração de inertes e empréstimos de terras.
8. Proceder a sondagens arqueológicas no sítio Vale de Cilha I antes do início dos trabalhos de construção.
9. Decapar, remover e separar as terras de melhor qualidade com em vista a sua utilização posterior. A decapagem deve ser efectuada com espessura variável, de acordo com as características do solo e terreno.
10. Reduzir ao mínimo os distúrbios nos habitat circundantes.
11. Reduzir, ao estritamente necessário, a afectação da vegetação ripícola a jusante da barragem e a montante da albufeira.
12. Efectuar nos afloramentos seleccionados como áreas de empréstimo, previamente a qualquer intervenção, um reconhecimento e levantamento de campo das situações mais susceptíveis de sofrerem instabilização e caso seja necessário, devem ser efectuadas obras de consolidação dos taludes instáveis.
13. Intervencionar ao mínimo as vertentes de afloramentos micaxísticos, em particular nas encostas escarpadas.
14. Proceder à limpeza regular da via pública, sempre que forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.
15. Conduzir os caudais de enxugo das frentes de obra para bacias de retenção antes da descarga nas linhas de água.
16. Restringir todas as acções que traduzam risco de poluição, incluindo o acesso directo ao local, sempre que o nível freático seja exposto à superfície.
17. Garantir um regime de caudal ecológico, a jusante da barragem do Loureiro, durante a sua exploração semelhante ao regime natural do curso de água interceptado, ocorrendo apenas modificação do regime de cheias. Nesse sentido, deve proceder-se à caracterização do regime hidrológico da ribeira do Loureiro, no mínimo à escala mensal, incluindo a caracterização do regime de cheias que permita definir os caudais de cheias a garantir através da descarga de fundo, tendo em conta o seu interesse ecológico. Estes caudais devem ser caracterizados em termos de valor, duração, frequência e época de ocorrência. O aumento/diminuição do caudal na linha de água deve também ser definido previamente, devendo ser gradual de modo a diminuir os riscos de erosão.
18. A descarga de caudais, através da descarga de fundo, deve ser efectuada por uma válvula de jacto oco.
19. Garantir a manutenção do regime de caudal ecológico definido em 17 durante a fase de obra e enchimento da barragem (até que seja atingida a cota da tomada de água definitiva para o caudal ecológico), devendo para o caso ser considerado um dispositivo hidráulico apropriado para a sua descarga.
20. Garantir a manutenção do caudal ecológico durante os meses de Novembro e Dezembro, meses durante os quais o sistema de fornecimento de água a partir de Alqueva não funciona e em que está prevista a limpeza e reparação dos diversos órgãos hidráulicos.
21. Realizar descargas de fundo periódicas que permitam algum transporte de sedimentos para jusante.
22. Não efectuar a captação da água para o caudal ecológico ao nível da descarga de fundo, mas sim a diversos níveis de profundidade, de modo a garantir a melhor qualidade da água possível e evitando que eventuais descidas de nível na albufeira possam comprometer a qualidade da água descarregada, ou mesmo a sua descarga.
23. Equacionar a possibilidade de proceder à revegetação de uma faixa localizada entre o NPA e o NmE tendo em conta a hipótese de não se proceder à desmatção desta faixa e à possibilidade de proceder à plantação/sementeira de espécies vegetais que suportem o alagamento temporário, nesta mesma faixa.
24. A reposição de povoamentos de sobre e azinho devem garantir a continuidade do habitat, não devendo substituir outras áreas importantes para aves estepárias.



25. Escarificar e gradar logo após a conclusão dos trabalhos, os solos das áreas ocupadas temporariamente pelos estaleiros e/ou pela circulação de veículos e máquinas que não se encontrem em zona a ser submersa.
26. Não deve ser permitida o uso da albufeira para fins diferentes dos definidos nos objectivos do projecto.

II – ELEMENTOS A SUBMETER À CAIA PARA ANÁLISE E DECISÃO

1. Uma proposta de "...desenvolvimento e execução de um adequado sistema de estabilização de taludes e prevenção de fenómenos erosivos".
2. Um estudo relativo à medida "Na linha de água a jusante da albufeira deverão instalar-se soleiras e degraus no fundo do leito para dissipação de energia [...] revestimento das margens através da vegetação, enrocamentos e gabiões ou através de muros de suporte e contenção de terras", que justifique a necessidade da sua implementação, assim como uma proposta de projecto para esta medida.
3. A localização das zonas de depósito (escombreyras).
4. A apresentação do caminho alternativo ao caminho agrícola que se localiza na margem direita da ribeira do Loureiro e que será submerso, devendo qualquer intervenção a efectuar neste caminho merecer aprovação da CAIA.
5. Um Projecto de Integração/Recuperação Paisagística, que terá que englobar todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e movimentação de maquinaria, incluindo áreas ocupadas por estaleiros e áreas de empréstimo, desde que localizadas fora de zonas a alagar, no sentido evitar situações de intrusão permanente e fraco valor visual.
6. Este plano deve contemplar o revestimento vegetal das zonas intervencionadas após a modelação final do terreno, devendo ser dada especial importância às zonas em que essa situação coincida com áreas de montado e, ainda, os principais cursos de água da área de estudo, promovendo a beneficiação com vegetação ripícola.

IV- PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

1. Implementar do Programa de Monitorização da Qualidade da Água da albufeira proposto no EIA, mas reformulado de acordo com o estabelecido na Directiva Quadro da Água.
2. Implementar um Plano de Monitorização da Qualidade da Água da ribeira do Loureiro, de acordo com a Directiva Quadro da Água, em particular no que se refere aos elementos biológicos a monitorizar e aos elementos hidromorfológicos. Este Programa deve incluir um ponto de amostragem "num local imediatamente a montante da área de regolfo para o NPA" e um ponto no canal de adução Álamos-Loureiro.
3. Equacionar sistemas de medição de caudais compatíveis com a livre circulação das espécies piscícolas, nomeadamente a solução de instalar um dispositivo de medição de caudais que permita registar em tempo real os caudais descarregados através da descarga de fundo e através do dispositivo para a descarga do caudal ecológico, em alternativa à instalação de um dispositivo de medição de caudais (de um modo geral uma soleira descarregadora) "num local imediatamente a montante da área de regolfo para o NPA".



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE EST
DO AMBIENTE

José Eduardo

4. Implementar de Programas de Monitorização para a Flora, Fauna e Habitat Naturais, em articulação com os Programas de Monitorização da Qualidade da Água atrás referidos, com extensão à Ligação Loureiro-Alvito, caso esta se venha a concretizar, devendo aí estarem previstos pelo menos dois pontos de amostragem.

V- ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

1. Implementar um programa de acompanhamento ambiental, o qual deve ser orientado para a verificação do cumprimento das medidas de minimização preconizadas em toda a área de influência do projecto